



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Nº do Processo: 144.00006746/2025-95

Assunto: ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO POR VIA ENDOVENOSA

CÓDIGO: HCF-GE-PO-05

REVISÃO: 1

1. OBJETIVO

Estabelecer a técnica padronizada para a administração segura de medicamentos e/ou soluções por via endovenosa, por meio de punção venosa periférica ou acesso venoso central, com o objetivo de garantir a rápida absorção das substâncias prescritas, assegurando eficácia terapêutica e segurança do paciente.

Este procedimento aplica-se à administração de soluções hipertônicas, isotônicas ou hipotônicas, sais orgânicos, eletrólitos e demais fármacos que apresentem adequada solubilidade em meio sanguíneo e estejam isentos de cristais ou partículas visíveis em suspensão, prevenindo riscos de precipitação, embolia, reações adversas e extravasamento para o tecido subcutâneo.

A técnica deve observar os princípios das boas práticas de preparo e administração de medicamentos, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a identificação segura do paciente, e o registro em prontuário conforme a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os Departamentos Assistenciais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA) que administrem medicações endovenosas.

3. RESPONSABILIDADE

Auxiliar de Enfermagem;
Enfermeiro;
Técnico de Enfermagem.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
AVP - Acesso Venoso Periférico;
COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;
EPI - Equipamentos de Proteção Individual;
HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;
SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem;
SF - Soro Fisiológico;

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Álcool 70%;
Etiqueta de identificação;
Filme transparente;
Garrote;
Gaze estéril;
Luvas de procedimento;
Medicação prescrita;
Micropore;
Seringa descartável de acordo com o volume;
Swab alcóolico.

Equipamentos:

Bandeja de inox ou cuba rim;
Recipiente para lixo.

Ferramentas:

Não se aplica.

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

A administração de medicamentos por via endovenosa é uma forma de terapia indicada sempre que se fizer necessária a absorção imediata e completa do fármaco, garantindo resposta rápida e precisa ao tratamento prescrito.

Essa via é utilizada, preferencialmente, em situações que exigem:

1. Ação terapêutica imediata;
2. Administração de grandes volumes ou doses de medicamentos;
3. Infusões contínuas ou intermitentes, por tempo determinado;
4. Medicações que são irritantes ou ineficazes por outras vias.

A técnica deve ser realizada com rigor técnico, respeitando os princípios de segurança do paciente, as boas práticas de preparo e administração de medicamentos e as diretrizes estabelecidas pela equipe multiprofissional. A responsabilidade técnica é do enfermeiro, conforme previsto pela Lei nº 7.498/1986 e Resolução COFEN nº 564/2017, devendo ser sempre precedida de prescrição médica válida e checagem segura.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1 PREPARO DA MEDICAÇÃO

- Verificar a prescrição médica no prontuário, conferindo: nome do paciente, medicamento, dose, via de administração, data, horário e intervalo entre as doses;
- Reunir os materiais necessários em bandeja previamente desinfetada com solução alcoólica a 70%;
- Higienizar as mãos com água e sabão antisséptico (mínimo 30 segundos) ou álcool a 70% (mínimo 15 segundos);
- Calcular corretamente a dose prescrita. Em caso de dúvida, solicitar orientação do enfermeiro responsável ou da farmácia hospitalar;
- Preparar a medicação conforme a prescrição, atentando-se às condições de diluição, conservação e validade do fármaco;
- Conferir atentamente o rótulo do medicamento e verificar a presença de partículas ou alteração na coloração;
- Abrir os materiais (seringas, agulhas, ampolas ou frascos-ampola) conforme orientação do fabricante, preservando a esterilidade;
- Realizar a antisepsia das ampolas com álcool a 70% antes da abertura;
- Ao utilizar frascos-ampola, remover a tampa metálica, desinfetar a borracha e introduzir o diluente conforme especificação do fabricante, homogeneizando o conteúdo;
- Aspirar o conteúdo para a seringa com técnica asséptica;
- Identificar a seringa com: nome completo do paciente, número do leito, nome do medicamento, via de administração, dose, data e horário.

7.2 ADMINISTRAÇÃO DA MEDICAÇÃO

- Higienizar as mãos;
- Confirmar os dados do paciente por, no mínimo, duas identificações (nome completo e data de nascimento) diretamente com o paciente, quando consciente, ou com o acompanhante, e conferir com a pulseira de identificação e placa beira-leito;
- Verificar histórico de alergias medicamentosas;
- Informar ao paciente sobre a medicação que será administrada e explicar o procedimento;
- Calçar luvas de procedimento;
- Escolher o local adequado para punção venosa e expor a região com privacidade;
- Aplicar garrote cerca de 4 cm acima do local escolhido;
- Realizar antisepsia do local com gaze estéril embebida em álcool a 70%, no sentido do retorno venoso, aguardando a secagem natural;
- Inserir o dispositivo (scalp ou cateter periférico – Jelco®), com o bisel voltado para cima, observando o refluxo venoso;
- Retirar o garrote e fixar o dispositivo com filme transparente estéril;
- Identificar a punção com nome do profissional, data, horário e número do dispositivo;
- Administrar a medicação de forma lenta e contínua, observando atentamente possíveis reações adversas do paciente;
- Após a administração, se o acesso venoso periférico for mantido, realizar a salinização com 0,9% de cloreto de sódio (SF 0,9%) conforme protocolo institucional;
- Garantir o conforto do paciente e deixar o ambiente organizado;
- Descartar a seringa e agulha utilizadas, sem reencapar, em recipiente específico para resíduos perfurocortantes;
- Retirar as luvas e realizar a higienização das mãos;
- Checar a administração no sistema de prescrição eletrônica ou manual e registrar em prontuário a técnica realizada, incluindo horário, fármaco administrado, via, dose, acesso utilizado, reações observadas e intercorrências, se houver.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

A administração correta de medicamentos por via endovenosa é fundamental para garantir a segurança do paciente e a eficácia terapêutica. Para isso, é indispensável observar rigorosamente os 9 certos da administração de medicamentos:

1. Paciente certo;
2. Medicação certa;
3. Via de administração certa;
4. Hora certa;
5. Dose certa;
6. Registro correto da administração;
7. Orientação correta ao paciente;
8. Forma farmacêutica certa;
9. Resposta certa (monitoramento de efeitos).

Certifique-se de possuir conhecimento técnico e habilidade para o manuseio seguro dos materiais utilizados na venopunção, seguindo os protocolos institucionais e as normas técnicas vigentes.

É contraindicada a punção e administração de medicamentos endovenosos nos seguintes casos:

1. Áreas com lesões cutâneas, presença de esclerose venosa ou edema;
2. Membros com déficit motor e/ou sensitivo;
3. Membros com fístula arteriovenosa (como em pacientes dialíticos);
4. Membro do lado da mastectomia com esvaziamento axilar;
5. Presença de distúrbios graves da coagulação, sem orientação médica específica.

Realize o flushing (lavagem do dispositivo com SF 0,9%) antes e após cada administração, a fim de prevenir a mistura de medicamentos incompatíveis e garantir a permeabilidade do acesso venoso.

A seleção do calibre do cateter venoso deve ser feita com base no tipo de solução a ser administrada, no tempo de infusão e no calibre da veia disponível, visando minimizar complicações e preservar o acesso venoso periférico.

9. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). RDC nº 45/2003 – Boas práticas para preparo e administração de medicamentos. Disponível no endereço eletrônico:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2003/rdc0045_12_03_2003.html

BRASIL. Lei nº 7.498/1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. RDC ANVISA nº 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico:

https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: 2017.

CARMAGNANI, M. I. S. et al. Procedimentos de enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro: 2009.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 564/2017 – Estabelece as atribuições da equipe de Enfermagem nas práticas de cateterismo vesical, sobre a segurança do paciente e responsabilidade técnica. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 358/2009 – trata da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), revogada pela Resolução nº 736/2017 que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) de São Paulo. Uso seguro de medicamentos: GUIA PARA PREPARO, ADMINISTRAÇÃO E MONITORAMENTO. São Paulo, 2017. Disponível no endereço eletrônico: <<https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/uso-seguro-medicamentos.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) de São Paulo. Anotações de Enfermagem. Disponível no endereço eletrônico: <<https://portal.coren-sp.gov.br/wpcontent/uploads/2022/09/anotacao-de-enfermagem.pdt>>. Acesso em: 29 set. 2022.

IBSP. Instituto Brasileiro para Segurança do Paciente. Administração segura de medicamentos depende dos 9 certos, 2016. Disponível no endereço eletrônico: < <https://segurancadopaciente.com.br/seguranca-e-gestao/administracao-segura-de-medicamentos-depender-dos-9-certos/#:~:text=0%20processo%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20correta,sa%C3%BAde%2C%20est%C3%A1%20pass%C3%ADvel%20de%20erros%20de%20medica%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2022.

MUSSI, N. M.; et al. Técnicas fundamentais de enfermagem. 2 ed. 2007.PORTO, C. C. Exame Clínico. Porto & Porto. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica. 11 Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

ROSA, M.B. Segurança do paciente: Erros de medicação. Portal do COREN SP. Disponível no endereço eletrônico: <https://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/05-Artigo-Seguran%C3%A7a%20do%20paciente-Erros%20de%20medica%C3%A7%C3%A3o.pdf>

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	02/02/2023	-	Elaboração
1	04/07/2025	1, 4, 6, 7 e 8	Complementação das informações

11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Enfermagem	Maria Karoliny Silva Santos
Gerência de Enfermagem	Tauana Atílio Genova Canato

12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Enfermagem	Mayara Vieira da Silva
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Chefia de Gabinete	Igor Ribeiro de Castro Bienert



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 04/07/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 04/07/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073486028** e o código CRC **0B667C41**.
